

APÊNDICE II - MODALIDADE PROFISSIONAIS

1. Objeto

- 1.1. A MODALIDADE PROFISSIONAIS da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 tem por objeto reconhecer, valorizar e difundir **PRÁTICAS PROFISSIONAIS** de Arquitetura e Urbanismo desenvolvidas no Estado de São Paulo que apresentem excelência técnica, consistência conceitual, responsabilidade ética e contribuição qualificada ao interesse público.
- 1.2. A MODALIDADE PROFISSIONAIS integra a PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 como instrumento de reconhecimento institucional da **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**, com foco na qualificação do ambiente construído, na mitigação de riscos socioambientais e na promoção da resiliência urbana e territorial, em conformidade com os princípios da Arquitetura e do Urbanismo enquanto campos de atuação técnica, cultural e social.

2. Requisitos de Elegibilidade

- 2.1. Poderão participar da MODALIDADE PROFISSIONAIS da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 **ARQUITETAS E ARQUITETOS URBANISTAS** responsáveis por práticas profissionais desenvolvidas no Estado de São Paulo.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada uma única vez pelo **AUTOR PRINCIPAL** ou pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do trabalho, conforme o caso, na condição de **PROPONENTE**, observado o disposto nos Capítulos 3 e 4 deste EDITAL.
- 2.3. Para fins de elegibilidade, o PROPONENTE deverá atender aos seguintes requisitos, a serem verificados por meio de consulta ao SICCAU:
 - I. ser **ARQUITETA OU ARQUITETO URBANISTA**, devidamente registrada ou registrado no CAU/SP;
 - II. possuir **REGISTRO PROFISSIONAL** ativo no SICCAU;
 - III. estar em regularidade financeira perante o CAU/SP;
 - IV. não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina do CAU.
- 2.4. **A identificação da autoria do trabalho ou da equipe de autores deverá constar exclusivamente na FICHA TÉCNICA**, não sendo admitida qualquer identificação nos materiais destinados à FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
- 2.5. Serão aceitas exclusivamente inscrições de PRÁTICAS PROFISSIONAIS cuja execução tenha sido integralmente concluída **a partir de 1º de janeiro de 2023 e até o último dia do prazo de inscrição**, conforme definido no Cronograma.
- 2.6. A comprovação da conclusão da prática profissional será realizada de forma simplificada, na FASE DE INSCRIÇÃO, mediante:
 - **AUTODECLARAÇÃO** do AUTOR PRINCIPAL ou RESPONSÁVEL TÉCNICO do trabalho, na condição de PROPONENTE, **atestando a conclusão integral** do trabalho e assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas; e
 - **REGISTRO FOTOGRÁFICO** da obra, intervenção ou prática concluída, inserido nos materiais da FASE DE SUBMISSÃO, **vedada qualquer identificação de autoria**.

- 2.7. Serão **desclassificados** na FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO os trabalhos que apresentarem exclusivamente **imagens de renderização, simulações digitais ou registros de obra em andamento**, por não configurarem prática profissional concluída.
- 2.8. O descumprimento das condições específicas de participação previstas neste item acarretará a **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**, conforme a fase em que a irregularidade for identificada, observado o procedimento estabelecido neste EDITAL.

3. Documentação para Inscrição e Habilitação

- 3.1. A comprovação do atendimento às condições específicas de participação na MODALIDADE PROFISSIONAIS será realizada por meio da apresentação da documentação exigida neste item, a ser enviada na FASE DE INSCRIÇÃO e verificada na FASE DE HABILITAÇÃO, nos termos do Capítulo 4 deste EDITAL.
- 3.2. Para esse fim, a pessoa PROPONENTE deverá apresentar, em formato digital, conforme orientações da plataforma da Premiação, a seguinte documentação:
 - I. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL NO CAU/SP**, por meio de CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO CAU (CRQ-PF-CAU), válida no momento da inscrição, para fins de comprovação de registro profissional ativo e regularidade perante o CAU/SP;
 - II. **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)** correspondente à atividade técnica, apresentado-o obrigatoriamente em formato PDF, podendo tratar-se de **RRT NORMAL ou RRT EXTEMPORÂNEO**, desde que regularmente registrado no CAU e compatível com o objeto da inscrição, devendo o respectivo número ser informado no ato da inscrição, para fins de verificação cadastral e de elegibilidade, **não se admitindo RRT DE CARGO E FUNÇÃO** para esta modalidade.
 - III. **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE**, firmada sob sua inteira responsabilidade, atestando que o trabalho inscrito **atende às exigências legais e urbanísticas aplicáveis** e que, quando exigível, **foi aprovada ou licenciada pelos órgãos públicos competentes**, não se encontrando em situação de irregularidade administrativa ou judicial conhecida à época da inscrição.

§ 1º. A apresentação da AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE prevista no inciso III **não substitui nem dispensa** eventuais autorizações, licenças ou aprovações legalmente exigidas, nem implica reconhecimento, validação ou fiscalização por parte do CAU/SP, sujeitando-se o PROPONENTE às penalidades cabíveis em caso de informação falsa ou inexata, inclusive **INABILITAÇÃO DA CANDIDATURA ou DESCLASSIFICAÇÃO DA INICIATIVA**, a qualquer tempo.

§ 2º. Havendo **CO-AUTORIA**, todos os autores deverão ser indicados no ato da inscrição e apresentar integralmente a documentação exigida para o AUTOR PRINCIPAL, incluindo aquela prevista no item 3.2.

- 3.3. A documentação apresentada nesta fase destina-se **exclusivamente à verificação das condições de elegibilidade**, regularidade profissional e enquadramento da candidatura, não integrando, sob qualquer hipótese, a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

4. Escalas de Atuação e Temas-Guia

- 4.1. Os trabalhos inscritos na MODALIDADE PROFISSIONAIS deverão ser enquadrados, no ato da inscrição, em uma única **ESCALA DE ATUAÇÃO**, definida exclusivamente pela escala da prática profissional, conforme sua natureza, escopo e abrangência territorial, dentre as seguintes:
- **ESCALA LOTE/QUADRA:** Trabalhos — PRÁTICAS PROFISSIONAIS — desenvolvidos predominantemente na escala do lote ou da quadra, compreendendo edificações, conjuntos edificados, intervenções arquitetônicas ou soluções técnicas de impacto localizado.
 - **ESCALA URBANA/REGIONAL:** Trabalhos — PRÁTICAS PROFISSIONAIS — desenvolvidos na escala urbana ou regional, compreendendo projetos, planos, programas, intervenções territoriais ou ações integradas com impacto sobre porções significativas da cidade, do território ou de sistemas urbanos.
- 4.2. A escala de atuação indicada no ato da inscrição será utilizada **exclusivamente para fins de organização do julgamento e da premiação**, sendo vedada a alteração posterior do enquadramento.
- 4.3. Com o objetivo de orientar o julgamento e o reconhecimento dos trabalhos inscritos, são estabelecidos os seguintes **TEMAS-GUIA**, alinhados ao TEMA TRANSVERSAL da PREMIAÇÃO:
- I. **USO E OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO** — Trabalhos que promovam o uso racional e ambientalmente responsável do solo, incorporando soluções que considerem aspectos climáticos, ambientais e territoriais, com impacto positivo na resiliência urbana.
 - II. **ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA** — Projetos voltados à recuperação, conservação e ampliação de áreas verdes e sistemas de arborização, com ênfase na conectividade ecológica, na incorporação da biodiversidade e na criação de microclimas urbanos capazes de mitigar ilhas de calor e capturar carbono.
 - III. **SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA** — Adoção de soluções que utilizem processos naturais como estratégia de adaptação e mitigação climática, aplicáveis a diferentes escalas, incluindo infraestrutura verde, drenagem urbana sustentável e intervenções intra-lote, aliando benefícios ambientais, sociais e econômicos.
 - IV. **TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO** — Uso de materiais, sistemas construtivos e soluções técnicas que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa na construção civil, contemplando práticas de adaptação e mitigação associadas ao ambiente construído.

- V. **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL** — Iniciativas que priorizem a mobilidade ativa e coletiva, promovendo circuitos caminháveis, rotas cicláveis, acessibilidade universal e integração entre diferentes modais de transporte, com redução de emissões e melhoria da qualidade urbana
 - VI. **GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS** — Boas práticas que promovam o gerenciamento sustentável de resíduos sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem e a economia circular, com destinação ambientalmente adequada.
 - VII. **MITIGAÇÃO DE RISCOS E ADAPTABILIDADE** — Projetos e ações que contribuam para a redução de riscos socioambientais e para a adaptação das cidades frente às mudanças climáticas, ampliando a resiliência de territórios vulneráveis a desastres como enchentes, deslizamentos, queimadas e eventos extremos.
- 4.4. Os TEMAS-GUIA possuem **caráter exclusivamente orientador**, destinando-se a qualificar a análise das propostas no campo das boas práticas em mudanças climáticas e adaptabilidade, **não constituindo categorias de premiação**.
- 4.5. As COMISSÕES JULGADORAS da MODALIDADE PROFISSIONAIS serão constituídas por **ESCALA DE ATUAÇÃO**, sendo a premiação igualmente definida por **ESCALA DE ATUAÇÃO**, em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos neste EDITAL (**ANEXO II**).
5. Avaliação de Mérito
- 5.1. A AVALIAÇÃO DE MÉRITO da MODALIDADE PROFISSIONAIS será realizada pelas COMISSÕES JULGADORAS, nos termos do item 4.6 deste EDITAL, e poderá compreender **dois momentos complementares**, ambos integrantes de **uma única fase avaliativa, sem caráter classificatório, eliminatório ou decisório intermediário**.
- I. **AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E REMOTA** — momento destinado à análise técnica individual dos trabalhos regularmente habilitados, realizada por cada integrante da COMISSÃO JULGADORA;
 - II. **AVALIAÇÃO PRESENCIAL E COLEGIADA** — momento destinado à deliberação coletiva da COMISSÃO JULGADORA, voltado à consolidação das análises individuais, à discussão comparativa das propostas avaliadas e à definição dos trabalhos premiados, conforme as **ESCALAS DE ATUAÇÃO LOTE/QUADRA e URBANA/REGIONAL**.
- 5.2. Os momentos avaliativos **não ensejarão divulgação de resultados parciais**, nem habilitação, classificação ou decisão intermediária, destinando-se **exclusivamente à qualificação do julgamento final**.
- 5.3. A AVALIAÇÃO DE MÉRITO será realizada **sob regime de julgamento às cegas**, sendo vedado às COMISSÕES JULGADORAS o acesso a qualquer informação que permita a identificação da autoria ou de elementos que comprometam a imparcialidade do julgamento.
- 5.4. A constatação de elementos que permitam a identificação da autoria nos materiais destinados à AVALIAÇÃO DE MÉRITO implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO do trabalho**, nos termos do item 4.5 deste EDITAL,

não sendo admitido saneamento, substituição ou complementação dos materiais.

- 5.5. Os critérios de avaliação, os parâmetros de pontuação e as regras de desempate constarão no **ANEXO II** deste EDITAL.
- 5.6. As decisões das COMISSÕES JULGADORAS são soberanas quanto ao mérito técnico das avaliações, **não cabendo recurso sobre o conteúdo do julgamento**, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de erro material ou de violação expressa às regras procedimentais deste EDITAL.

6. Premiação

- 6.1. Os trabalhos concorrerão exclusivamente na ESCALA DE ATUAÇÃO indicada no ato da inscrição — **ESCALA LOTE/QUADRA ou ESCALA URBANA/REGIONAL** — sendo vedada qualquer alteração posterior de enquadramento.
- 6.2. Em cada **ESCALA DE ATUAÇÃO**, os trabalhos serão avaliados e classificados com base na **pontuação final obtida na AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, sendo atribuídas **premiações financeiras**, nos seguintes termos:
 - I. **ESCALA LOTE/QUADRA** — serão concedidas **04 (QUATRO) premiações, sem distinção de colocação**, no valor individual de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**;
 - II. **ESCALA URBANA/REGIONAL** — serão concedidas **04 (QUATRO) premiações, sem distinção de colocação**, no valor individual de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**.

7. Destaques Temáticos e Menções Honrosas

- 7.1. Em consonância com o **TEMA TRANSVERSAL BOAS PRÁTICAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE**, os trabalhos **PREMIADOS e/ou agraciados com MENÇÃO HONROSA** poderão receber **DESTAQUE TEMÁTICO**, de caráter **exclusivamente honorífico e sem impacto na classificação final ou na distribuição das premiações financeiras**, conforme estabelecido no item 1.3 deste EDITAL.
- 7.2. Os trabalhos **PREMIADOS e/ou agraciados com MENÇÃO HONROSA** poderão receber **DESTAQUE TEMÁTICO EM DIVERSIDADE E EQUIDADE**, destinado a trabalhos que incorporem, de modo consistente e relevante, abordagens relacionadas à promoção da equidade, da diversidade e da justiça socioespacial, consideradas, entre outros aspectos, as dimensões de gênero, raça, etnia, acessibilidade, inclusão social, territorial e geracional.
- 7.3. As **MENÇÕES HONROSAS** poderão ser concedidas pelas COMISSÕES JULGADORAS, **limitadas a até 20% do número de trabalhos habilitados por ESCALA DE ATUAÇÃO**, possuindo caráter **exclusivamente honorífico e sem impacto na classificação final ou na distribuição das premiações financeiras**, conforme estabelecido no item 4.6.6 deste EDITAL.
- 7.4. As decisões das COMISSÕES JULGADORAS quanto à concessão de PREMIAÇÕES, DESTAQUES TEMÁTICOS e MENÇÕES HONROSAS são soberanas no mérito técnico, ressalvadas exclusivamente as hipóteses

de erro material ou de violação expressa às regras procedimentais deste EDITAL.